EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017.
PROCESSO nº 130/2017.

O MUNICIPIO DE SERRANIA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 03 de julho de 2017 às 9:00 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.
A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, móveis e outros para equipar as UBS(Unidades Básicas De Saúde), visando atender a secretaria de saúde, conforme descritos e especificações contidas no termo de referencia.

1.3. O valor estimativo total para a aquisição é de R$ 101.663,54(cento e um mil seiscentos sessenta três reais e cinquenta quatro centavos). Os valores atribuídos ao certame foram buscados em pesquisas de mercado. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados e servem como referência

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes – cópia e original** do documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar o CRC atualizado constando a documentação exigida e além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) "d" do item 7.1.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02**, anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3**.** Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1**.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.2.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea *c*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea *c*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.0. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de formulação eletrônica da proposta de preços, denominado cotação.exe, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

O programa eletrônico de proposta poderá ser baixado no Link http://www.serrania.mg.gov.br/licitacoes/. O arquivo contendo os itens deverá ser baixado no próprio site, no mesmo link, selecionando a modalidade e buscando o arquivo para a formulação da proposta. Poderão ainda, solicitar formalmente ao setor de licitações da administração através do e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br,

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até dois dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

1) **A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.**
2) **Todos os licitantes deverão apresentar a proposta eletrônica de preços.**
3) **Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.**

Caminho: no site do município de serrania - www.serrania.mg.gov.br > transparência pública > licitações > baixar > "programa para formulação de proposta" em seguida baixar também o "Arquivo para Formulação de Proposta" > procurar no pregão desejado > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e assistir o vídeo institucional ou seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.
No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar *MARCA E VALOR UNITÁRIO*, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.
Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.
Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017 PROCESSO nº 130/2017.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso.

c) uma única cotação de preço, marca ou modelo (para cada item);

d) prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a data prevista no contrato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8**.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar **o menor preço por item**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por

sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura Do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10. A licitante convocada deverá aceitar nas mesmas condições da proposta classificada em 1º lugar.

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 PROCESSO Nº 130/2017.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)
7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99,

conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

7.2. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: **Anexo III–** Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:
a) estar em nome da licitante;
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item,** desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 10.520/02 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 com alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
9.10**.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO
A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO
A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017, conforme abaixo: Projeto: 10.301.0007.1.016. Elemento: 44.90.52.00. FICHA 551 e 253. Recurso de emenda parlamentar. Proposta n.º 11402.407000/1140-04

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para a efetivação do pagamento será no 20º(vigésimo) dia do mês subsequente da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os produtos deverão ser entregues e montados pelo fornecedor vencedor no prazo de 15 dias, no local marcado no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1**.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2**.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
16.8. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo De Referencia – Especificação, Quantitativo e Planilha orçamentária.
Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;
Anexo III –– Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;
Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
Anexo V - modelo de procuração de credenciamento;
Anexo VI – termo anexo à nota de emprenho;
Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples).

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania/MG, 14 de junho de 2017.

.

Rodrigo Oliveira Santos
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de material permanente, móveis e outros para equipar as UBS(Unidades Básicas De Saúde), visando atender a secretaria de saúde, conforme descritos e especificações contidas neste termo de referencia.**

1.2. Valor estimado para aquisição dos equipamentos é de R$ 101.663,54(cento e um mil seiscentos sessenta três reais e cinquenta quatro centavos).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL.

A aquisição do objeto tem amparo legal disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e ainda às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições aqui estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRANIA juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na busca pela qualidade de seus serviços demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento em infraestrutura e materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.
A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos para qualificar o atendimento integral dos usuários.

4. PLANILHA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LICITAÇÃO

ITEM	MATERIAL	REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO	Quantid.	UNID	Valor Unitário	Valor total
1	APARELHO DE DVD	CONTROLE REMOTO/PORTAS USB/REPRODUZ:DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	2	UNID	130,00	260,00
2	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE ELÉTRICO BIVOLT	2	UNID	150,00	300,00
3	AR CONDICIONADO	CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO/TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU'S	3	UNID	980,00	2.940,00

4	AR CONDICIONADO	CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO/TIPO JANELA MÍNIMO DE 12000 BTU'S	4	UNID	980,00	3.920,00
5	ARMÁRIO EM AÇO	DIMENSÕES MÍNIMA 1,80 X 0,75M EM AÇO CHAPA DE AÇO 24, COM PINTURA ELETROTASTICA A PO FUNDO ANTIFERRUGEM	11	UNID	530,00	5.830,00
6	ARMÁRIO EM AÇO 1,60 X 0,40M	EM AÇO DIMENSÕES 1,60 X 0,40M CHAPA DE AÇO 24, COM PINTURA ELETROTASTICA A PO FUNDO ANTIFERRUGEM	2	UNID	400,00	800,00
7	ARMÁRIO EM MADEIRA 1,60 X 0,40	ARMÁRIO EM MADEIRA (MDF) 1,60 X 0,40 C/ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM C/02 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS	6	UNID	530,00	3.180,00
8	ARMÁRIO EM MADEIRA 1,80 X 0,75	DIMENSÕES MÍNIMA 1,80 X 0,75M EM MADEIRA C/ESPESSURA MÍNIMA DE MM C/02 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS	4	UNID	343,33	1.373,32
9	ARMÁRIO VITRINE	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade. Registro ABNT.	1	UNID	650,00	650,00
10	ARQUIVO	AÇO CHAPA 24/04 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA/DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	3	UNID	430,00	1.290,00
11	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L)	MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICA/CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOX/CAPACIDADE MINIMA DE 20 L	1	UNID	2.500,00	2.500,00

12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	MECÂNICA CERTIFICADA PELO INMETRO	2	UNID	800,00	1.600,00
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	Balança Antropométrica Infantil: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 02 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla TARA zero no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg. Graduação (precisão) de no mínimo 10 g. Deve possuir prato em forma de concha, de material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 110/220 V ou bivolt. O produtor deve apresentar certificação pelo IPEM/Inmetro. Deve ser acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.	2	UNID	1.000,00	2.000,00
14	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	AÇO INOXIDAVEL/MINIMO 15 L	1	UNID	250,00	250,00
15	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	AÇO INOXIDAVEL/MINIMO 05 L	6	UNID	150,00	900,00
16	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO INOX	2	UNID	500,00	1.000,00
17	BIOMBO EM AÇO	EM AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO DUPLO	1	UNID	300,00	300,00
18	BIOMBO EM AÇO/FERRO	EM AÇO/FERRO PINTADO/RODÍZIOS /TAMANHO DUPLO	1	UNID	350,00	350,00
19	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL/APOIO DE BRAÇO CROMADO/COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL	3	UNID	160,00	480,00

20	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO COURVIN	30	UNID	100,00	3.000,00
21	CADEIRA AÇO	AÇO/FERRO PINTADO/C RODÍZIOS -BRAÇOS- REGULAGEM DE ALTURA/ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	3	UNID	150,00	450,00
22	CADEIRA AÇO/FERRO	AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	2	UNID	65,00	130,00
23	CADEIRA DE RODAS ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO -FERRO PINTADO/BRAÇOS FIXOS/PÉS FIXOS/ELEVAÇÃO DE PERNAS/SUPORTE DE SORO	2	UNID	950,00	1.900,00
24	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE	EM AÇO/FERRO PINTADO /BRAÇADEIRA REGULÁVEL	1	UNID	400,00	400,00
25	CARRO P/MATERIAL DE LIMPEZA	EM POLIPROPILENO/COM BALDE ESPREMEDOR/KIT C/MOP'S LÍQUIDO E PÓ,PLACA SINALIZADORA E PÁ/SACO DE VINIL	1	UNID	700,00	700,00
26	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	N° DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS:MÍNIMO 04/POTÊNCIA MINIMA DE 1/3 HP /SUPORTE COM RODÍZIOS	1	UNID	1.800,00	1.800,00
27	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	EM AÇO/CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 L / VÁLVULA,MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	2	UNID	980,00	1.960,00

28	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 /MEMORIA RAM 4GB,DDR3,1600 MHZ/DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB/TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768)/MOUSE USB,800 DPI,2 BOTOES, SCROOL (COM FIO)/FONTE COMPATIVEL COM O ITEM/SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS)/GARANTIA MINIMA DE 12 MESES/TECLADO USB,ABNT2,107 TECLAS (COM FIO)/INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI/INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA/ UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM	9	UNID	2.000,00	18.000,00
29	DETECTOR FETAL	Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado de Minas Gerais.	2	UNID	350,00	700,00
30	ELETROCARDIÓGRAFO	LAUDO INTERPRETATIVO/N° DE CANAIS:12/BATERIA INTERNA/MEMÓRIA INTERNA/TELA LCD/SUPORTE COM RODÍZIOS/SOFTWARE P/EXAME EM COMPUTADOR	1	UNID	5.000,00	5.000,00
31	ESCADA C/ 02	EM AÇO INOXIDÁVEL	1	UNID		

	DEGRAUS INOXIDÁVEL				170,00	170,00
32	ESCADA COM 02 DEGRAUS	AÇO/FERRO PINTADO	5	UNID	95,00	475,00
33	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MATERIAL EM NYLON/FEIXE EM METAL	3	UNID	90,00	270,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MATERIAL EM NYLON/FEIXE EM VELCRO	1	UNID	90,00	90,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	MATERIAL EM NYLON/FEIXE EM VELCRO	3	UNID	85,00	255,00
36	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	EM NYLON / FEIXE EM VELCRO	1	UNID	120,00	120,00
37	ESTANTE 6 PRATELEIRAS	REFORÇO /CAPACIDADE/PRATELEIRAS MIN 50 KG/06 PRATELEIRAS	8	UNID	150,00	1.200,00
38	ESTETOSCÓPIO ADULTO	DUPLO / AUSCULTADOR AÇO INOX	4	UNID	150,00	600,00
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO	SIMPLES / AUSCULTADOR AÇO INOX	1	UNID	150,00	150,00
40	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL/SIMPLES	3	UNID	86,74	260,22
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO LED/HASTE FLEXIVEL	3	UNID	500,00	1.500,00
42	IMPRESSORA LASER (COMUM)	PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO/MEMÓRIA 16MB/RESOLUÇÃO 600 X 600/ VELOCIDADE 33 PPM/ CAPACIDADE 100 PAGINAS BANDEJA/CICLO 25.000 PÁGINAS MÊS/INTERFACE USB E REDE/FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	2	UNID	700,00	1.400,00
43	LANTERNA CLÍNICA	EM ALUMÍNIO / LED	2	UNID	50,00	100,00
44	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	MANUAL/FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL/FONTE LUZ LASER 650mm/VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S / GARANTIA MINIMA DE 12 MESES/INTERFACE USB	3	UNID	500,00	1.500,00
45	LONGARINA	03 LUGARES / ASSENTO-ENCOSTO DE POLIPROPILENO	16	UNID	300,00	4.800,00
46	LONGARINA	04 LUGARES / ASSENTO-ENCOSTO DE POLIPROPILENO	1	UNID	440,00	440,00

47	MESA DE EXAMES AÇO	AÇO/FERRO PINTADO/POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL/SUPORTE P/PAPEL	2	UNID	600,00	1.200,00
48	MESA AUXILIAR	EM AÇO INOXIDAVEL/DIMENSÕES MINIMAS 40CM X 60 CM X 80 CM/COM RODÍZIOS	1	UNID	600,00	600,00
49	MESA DE ESCRITORIO	BASE AÇO FERRO PINTADO - DIVISÕES 01 A 02 GAVETAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO;MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - SIMPLES ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM	8	UNID	300,00	2.400,00
50	MESA DE ESCRITORIO EM L	BASE:MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO:MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/ FORMATO EM L. ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM	1	UNID	530,00	530,00
51	MESA DE EXAMES AÇO	MESA DE EXAMES AÇO INOX/POSIÇÃO DE LEITO FIXO. DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,80M COMP X 0,70CM LARG X 0,80CM ALTURA	2	UNID	600,00	1.200,00
52	MESA DE EXAMES MADEIRA	MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM	1	UNID	600,00	600,00
53	MESA DE MAYO	EM AÇO INOX. DIMENSÕES 0,68 X 0,47 X 0,85.SUPORTE P/BANDEJA CROMADA.BANDEJA EM INOX MEDINDO 0,48 X 0,22.PÉS C/RODÍZIO.ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.ALT MÁX 1,20 M	2	UNID	280,00	560,00
54	MESA DE REUNIÃO	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR - OVAL DE 2,00 X 1,20M. ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM	1	UNID	530,00	530,00
55	MESA GINECOLÓGICA	EM AÇO INOX/POSIÇÃO DE LEITO FIXO	2	UNID	1.000,00	2.000,00

56	MESA P/COMPUTADOR	BASE AÇO - FERRO PINTADO/MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR - SEM GAVETAS/SUPORTE P/ CPU - IMPRESSORA E TECLADO. ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM	2	UNID	200,00	400,00
57	MESA P/IMPRESSORA	ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO - DIMENSÕES MÍNIMA MÍNIMO DE 50 X40 X 70 CM/TAMPO EM MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR. ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM	2	UNID	160,00	320,00
58	NEBULIZADOR PORTÁTIL	COMPRESSOR/N° DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	2	UNID	160,00	320,00
59	NEGATOSOCÓPIO	AÇO/FERRO PINTADO/PAREDE 1 CORPO	2	UNID	300,00	600,00
60	NO BREAK (P/COMPUTADOR)	POTÊNCIA 1 KVA/ TENSÃO:ENTRADA E SAÍDA:BIVOLT/ ALARMES AUDIOVISUAL/BATERIA INTERNA 01 SELADA/GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	7	UNID	500,00	3.500,00
61	OFTALMOSCÓPIO	BATERIA CONVENCIONAL/MÍNIMO DE 03 ABERTURAS E 40 LENTES	2	UNID	800,00	1.600,00
62	OTOSCÓPIO	COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS/BATERIA RECARREGÁVEL	2	UNID	380,00	760,00
63	PROJETOR MULTIMIDA (DATA SHOW)	TECNOLOGIA LCD / RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 / ENTRADA DE VGA A FULL HD /LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS/ CONECTIVIDADE ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	UNID	2.000,00	2.000,00

64	ROTEADOR LAN (WIRELESS)	PORTAS WAN/LAN:1/4 / ANTENA MINIMO 02 /TIPO WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n /FREQUENCIA 2,4 A 2,4835 GHZ /SEGURANÇA WPA/WPA2 / TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINAMICO) -GARANTIA MINIMA 12 MESES	1	UNID	200,00	200,00
65	SELADORA	MANUAL/MESA -APLICAÇÃO CONVENCIONAL - CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICA	1	UNID	380,00	380,00
66	SUPORTE DE SORO	EM AÇO -FERRO PINTADO/PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	3	UNID	190,00	570,00
67	TELA DE PROJEÇÃO	TRIPÉ/ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80M/TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO)/GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1	UNID	300,00	300,00
68	TELEVISOR	LCD/TELA DE MÍNIMO 42"/CONVERSOR DIGITAL / ENTRADA HDMI/PORTAS USB/FULL HD	1	UNID	2.000,00	2.000,00
69	VENTILADOR DE TETO	04 OU MAIS PÁS	9	UNID	200,00	1.800,00
						101.663,54

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;
b) As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo está identificado os itens a que se refere cada impresso, a não apresentação não implica em desclassificação da empresa.

5.1 - **Segurança do objeto licitado**:

O MUNICÍPIO DE SERRANIA deverá exigir como condição para a assinatura do contrato documentos complementares às empresas vencedoras do certame, Nos itens onde são necessários, conforme se segue:

a)Certificado de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA;

b)Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA.

5.2 **Prazo e Local de entrega**:

a) O prazo de entrega dos equipamentos serão até 15 dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Ordem de Entrega expedida pelo MUNICÍPIO DE SERRANIA, juntamente com a Nota de Emprenho

c) A entrega dos mobiliários, material permanente, equipamentos hospitalares e odontológicos deverá ser efetuada no endereço relacionado na Ordem de Fornecimento:

d) Os mobiliários, material permanente, equipamentos hospitalares e odontológicos estarão sujeitos à aceitação do **MUNICÍPIO DE SERRANIA (SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE**), o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
e) O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
f) Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

5.3 **Garantia e Assistência Técnica**

a) Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.
b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
c) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
d) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
e) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
f) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
g) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

5.4 - Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 20º (vigesimo) dia após a entrega equipamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato.
c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
c) Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
i)Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto,
mantendo tais dados atualizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo **MUNICIPIO DE SERRANIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**), conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;
d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
e) Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnicos necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;
f) Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
* Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
* Às prescrições e recomendações do fabricante.
g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
h) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
i) A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;
j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
l) Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
m) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serrania, 14 de junho de 2017.

Rodrigo Oliveira Santos
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016.

À (nome do comprador)
Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para aquisição de moveis, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					R$	R$
2					R$	R$
3						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____
(LOCAL), _____ DE _____ DE 2017.
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO **Nº 48/2017** da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 48/2017,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

CONTRATO Nº /2017.

Contrato de aquisição, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADO, a empresa: de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade MG-7.386.576 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 889.254.206-00,

1.2- DA CONTRATADA

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.207.788/0001-50, Inscrição Estadual, com sede na cidade de /MG, na, neste ato representada por seu proprietário, Sr., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua, nº, /MG, portador do CPF/MF nº e portador da Cédula de Identidade RG MG – SSP/MG.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação é decorrente do pregão presencial n.º 48/2017, Processo n.º 130/2017 , conforme a lei Federal n.º 10.520/02, subsidiada pela lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Onde este contrato for omisso prevalecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. DO OBJETO

2.1.1 **Aquisição de material permanente, móveis e outros para equipar as UBS(Unidades Básicas De Saúde), visando atender a secretaria de saúde, conforme descritos e especificações contidas neste termo de referencia.**

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 As aquisições deverão ser executados de acordo com a orientação prestada pelo setor requisitante, após a assinatura do presente instrumento, devendo a Contratada responder pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 – A vigência do presente Instrumento inicia na data de sua publicação e terá vigência de 60 dias.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pela aquisição dos produtos o Município pagará o valor total de R$ 0 (), referente ao item....., do qual se sagrou vencedora.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos ao preço ofertados em moeda corrente nacional, no 20º dia do mês subsequente a realização das entregas e emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Contrato.

3.3.2 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Projeto: 10.301.0007.1.1016. Elemento: 44.90.52.00. FICHA 578 E 275.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal e retenção de valores previstos em Lei municipal e federal;

6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

6.3 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, sendo defeso o acréscimo no valor do presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Diretor do setor requisitante do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, o recebimento do serviço objeto do presente contrato, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

9.1.3 - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento das cláusulas contratuais previstas neste Instrumento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

9.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de SERRANIA, pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.5 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.1.6 - O recolhimento da multa referida no subitem 9.1.3 deverá ser feito através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, sujeito a inscrição na dívida ativa e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA/MG, 18 de abril de 2017.

Município de Serrania
Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal De Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:
CPF:
Administrador